



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



Inexigibilidade n.º 32/2025

Objeto: Inscrição no curso com o tema “37º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA de 07 a 10 de outubro de 2025”, a ser realizado na Cidade de Brasília-DF, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



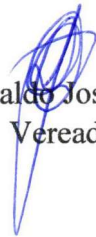
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Ao Excelentíssimo Vereador Marcos Túlio da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis/MG.

O(s) Vereador(s), abaixo assinado, vem por ato intermédio solicitar a liberação do pagamento da inscrição, para participar do curso com o tema “**37º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA de 07 a 10 de outubro de 2025**”, a ser realizado nos dias 07 a 10 de outubro de 2025 na Cidade de Brasília-DF. O evento é uma promoção do Instituto Ulysses Guimarães Ltda..

Sendo assim, solicito a tramitação do mesmo dentro dos princípios constitucionais do art.37 da Constituição Federal e Lei Federal 14.133/2021

Câmara Municipal de Indianópolis/MG, 03 de outubro de 2025.


Clodoaldo José Borges
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE

À Senhora Lilian da Silva Borges Rabelo
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Indianópolis/MG.

Em vista do requerimento do(s) vereador(s), autorizo a realização de processo licitatório visando o pagamento da inscrição para participar do curso com o tema “**37º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA de 07 a 10 de outubro de 2025**”, a ser realizado na Cidade de Brasília-DF.

Câmara Municipal de Indianópolis/MG, 03 de outubro de 2025.

Marcos Túlio da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Inexigibilidade nº 32/2025

Objeto: Inscrição no curso com o tema “37º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA de 07 a 10 de outubro de 2025”, a ser realizado na Cidade de Brasília-DF.

Eu, Lilian da Silva Borges Rabelo, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, autuo a presente Inexigibilidade cujo objeto é a contratação de inscrição de vereador(s) no curso com o tema “**37º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA de 07 a 10 de outubro de 2025**”, a ser realizado na Cidade de Brasília-DF.

Câmara Municipal de Indianópolis/MG, 06 de outubro de 2025.


Lilian da Silva Borges Rabelo
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Para justificar os preços cobrados pelo **Instituto Ulysses Guimarães Ltda.** para a inscrição de participantes no curso, conforme o art. 23, §4º, da Lei n. 14.133/2021, colacionamos notas fiscais emitidas no ano de 2025, demonstrando os preços praticados. Estes documentos demonstram os valores cobrados por inscrições em um contexto similar.

Essa abordagem de justificação de preços está em conformidade com as diretrizes da legislação e garante uma contratação transparente e justificada.

Câmara Municipal de Indianópolis/MG, 06 de outubro de 2025.


Weverthon Henrique Souza da Silva
Diretor Adm. de Compras e Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



DESPACHO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inexigibilidade n.º 32/2025

A Excelentíssimo Senhor Marcos Túlio da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis/MG.

Informamos que as despesas do Processo Licitatório, na modalidade Inexigibilidade n.º 32/2025, destinado a contratação de inscrição(s) de vereador(s) para participar do curso com o tema “**37º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA de 07 a 10 de outubro de 2025**”, a ser realizado na Cidade de Brasília-DF, correrão à conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

01.01.01.00.01.031.0011.05.2.004.3.3.90.39.00.00 - Congr. Recep. Festividades e Homenagens

Câmara Municipal de Indianópolis/MG, 06 de outubro de 2025.


Lilian da Silva Borges Rabelo
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



RESERVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Inexigibilidade n.º 32/2025

Objeto: Inscrição(s) de vereador(s) para participar do curso com o tema “**37º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA de 07 a 10 de outubro de 2025**”, a ser realizado na Cidade de Brasília-DF.

Informo que, nesta data, foi efetuada a reserva de dotação no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), na dotação orçamentária discriminada a seguir:

01.01.01.00.01.031.0011.05.2.004.3.3.90.39.00.00 - Congr. Recep. Festividades e Homenagens

Câmara Municipal de Indianópolis/MG, em 06 de outubro de 2025.


Lilian da Silva Borges Rabelo
Agente de Contratação



JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A não elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de treinamento/capacitação dos servidores da Administração, considerando a nova Lei de Licitações e Contratos, inicialmente, se baseia nas disposições do inciso I, art. 72 da lei n. 14.133 que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo “**documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo” (grifo nosso).

Portanto, considerando que:

- 1 - O objetivo do legislador com a inclusão do ETP na Lei n. 14.133/2021 foi de assegurar que as contratações sejam realizadas com base em uma análise aprofundada e criteriosa das necessidades da administração pública, incluindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica, a identificação de soluções mais eficazes e eficientes, e a prevenção de riscos.
- 2 - A natureza do serviço de treinamento e capacitação é direta e claramente definida, com objetivos específicos e bem delineados, não necessitando de um estudo aprofundado para identificação das necessidades, haja vista as previsões inscritas nos artigos 18, §1º, inciso X e 169, §3º, inciso I.
- 3 - A contratação de serviços de treinamento e capacitação, é mais descomplicada e potencialmente positiva do que outras contratações que exigem um ETP, como grandes obras ou serviços técnicos complexos.
- 4 - A capacitação dos agentes públicos que desempenham funções essenciais à execução da Lei n. 14.133/2021 é considerada indispensável, especialmente em resposta à mudança legislativa e operacional, o que torna a elaboração do ETP um processo potencialmente demorado, desnecessário e burocrático para a efetivação do objetivo desejado.
- 5 - A Administração Pública, em geral, já possui experiência em contratar esse tipo de serviço, portanto, é possível inferir que já existe um conhecimento acumulado suficiente que dispensa a necessidade de um ETP detalhado.
- 6 - A elaboração de um Termo de Referência abrangendo os requisitos inscritos no art. 6º inciso XXIII, bem como no art. 92 da Lei n. 14.133/2021, promove maior eficiência, economia e



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



transparência no uso dos recursos públicos, garantindo que a contratação pública atenda de maneira efetiva às demandas e aos interesses públicos.

Além disso, o baixo valor da contratação em tela é capaz de justificar a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), principalmente quando se trata de contratação de serviços de treinamento/capacitação dos servidores da Administração.

Nesse sentido, uma abordagem simplificada (que dispensa a elaboração do ETP) deste processo de contratação permite uma resposta rápida e eficiente às necessidades de capacitação dos agentes públicos, mantendo a conformidade com a legislação vigente, uma vez que a elaboração de um ETP completo e preciso demanda dedicação de tempo e esforço considerável por parte dos profissionais envolvidos, a fim de garantir que todas as variáveis e considerações sejam devidamente analisadas e documentadas.

Assim, considerando a onerosidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o pagamento de inscrições de vereadores no curso “**37º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA de 07 a 10 de outubro de 2025**”, dada a natureza direta e específica, bem como o baixo risco deste tipo de contratação, torna-se totalmente desnecessário o Estudo Técnico Preliminar.

Indianópolis/MG, 06 de outubro de 2025.


Weverthon Henrique Souza da Silva
Diretor Adm. de Compras e Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”):

1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de inscrição(s) de vereador(s) para participar do curso com o tema “**37º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA de 07 a 10 de outubro de 2025**”, a ser realizado na Cidade de Brasília-DF, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com documento de oficialização da demanda, bem como especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pagamento Inscrição Cursos	unidade	1 (um)	1.100,00 (mil e cem reais)	1.100,00 (mil e cem reais)

1.2. A natureza da capacitação por meio de aquisição de inscrição no curso com o tema “**37º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA de 07 a 10 de outubro de 2025**”, pode ser classificada como um investimento em desenvolvimento profissional e educação continuada. Trata-se de um investimento estratégico que visa aprimorar as habilidades e o conhecimento dos servidores, contribuindo para a eficiência operacional e a governança institucional, essencial para a atualização e manutenção da competência técnica dos profissionais envolvidos na gestão e fiscalização de contratos na esfera pública.

2. JUSTIFICATIVA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”):

2.1. A presente contratação se faz necessária visando a capacitação e atualização de conhecimentos para exercício de suas funções. A capacitação de vereadores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional. Até porque, entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão a complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados. Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. TEMA DO CURSO: **37º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA de 07 a 10 de outubro de 2025**

3.1.1 CRONOGRAMA:

Terça-feira: 07/10 Horário: 14:00 às 19:00 Credenciamento e entrega de materiais. -

Quarta-feira: 08/10 Horário: 08:00 às 12:00 – Palestra As competências tributárias na CF/88. Distribuição do poder de tributar: União, Estados e Municípios. Os Tributos Municipais: IPTU, ISS, ITBI, Taxas e Contribuições. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar.

Quinta-feira: 09/10 Horário: 08:00 às 12:00 – Palestra A comunicação na Administração Pública. O uso do storytelling e da retórica, a clareza e objetividade da mensagem. Decreto 9758/2019 – Forma de tratamento empregada na comunicação.

Sexta-feira: 10/10 Horário: 07:00 às 09:00 Tipos de Políticas Públicas: Regulatórias, Distributivas e Redistributivas e Constitutivas. Troca de experiências, dúvidas, debates; Integração de projetos; Carga horária: 10h/aulas. Plantão de dúvidas das 09h00 às 10h00. Encerramento e entrega de certificados.

3.2. Palestrantes:

- _ Dr. Enéias Rezende Advogado
- _ Dr. Fábio F. Esteves Juiz de Direito do Distrito Federal e Territórios
- _ Fernando Alencastro Professor
- _ Taíse Ferreira – Jornalista
- _ Dra. Livia Rabelo – Promotora de Justiça MPDFT

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”):

4.1. Trata-se de serviço técnico especializado - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, conforme previsão do art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista a capacitação e atualização dos agentes públicos sobre assuntos pertinentes as e as melhores práticas de governança .

4.2. O curso acontecerá em 37º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA de 07 a 10 de outubro de 2025, nos dias 07 a 10 de outubro de 2025.

4.3. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa, de acordo com o disposto no art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”):

5.1. Realização do evento na modalidade presencial.

5.2. Presença de especialistas na área, para expor e debater os desafios e oportunidades para que o legislativo municipal possa assumir um protagonismo na esfera local.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



5.3. Acesso irrestrito dos participantes a toda programação do evento durante os 4 (quatro) dias de duração.

5.4. Material de apoio em formato digital.

5.5. Kit de boas-vindas personalizado (pastas, caderno de anotações, caneta).

5.6. Certificação com descrição do conteúdo programático.

5.7. Política de substituição de participantes, cancelamento e reembolso de inscrição, caso necessário.

Subcontratação

5.8. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia Contratual

5.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica

5.10. Não foram identificados impactos ambientais, uma vez que não se fará necessária a impressão de material, bem como serão minimizados os deslocamentos longos com a realização local/regional do evento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”):

6.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita na programação deste Termo de Referência.

6.1.1. As datas poderão sofrer alteração por questões logísticas, ou circunstâncias imprevistas, devendo a contratada comunicar tempestivamente a modificação e novas datas de realização.

6.1.2. Os palestrantes poderão ser substituídos por questões logísticas, ou circunstâncias imprevistas, desde que devidamente justificado pela empresa organizadora do evento e prévia comunicação aos participantes.

6.2. Os serviços serão prestados na cidade de **Brasília-DF**.

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar registro de presença por meio de lista de frequência ou sistemas de check-in no início de cada sessão do curso.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a programação contida no ANEXO I, condições estabelecidas neste termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de “*Whatsapp*” para esse fim.

7.4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

7.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal Administrativo

7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar o processo ao Departamento de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”):

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento (art. 92, VII da Lei n. 14.133/2021)

8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a perfeita execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021)

8.5. Para fins de liquidação, o fiscal administrativo do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



8.5.1. a data da emissão;

8.5.2. os dados da nota de empenho e do órgão contratante;

8.5.3. o período respectivo (mês de competência) de execução dos serviços;

8.5.4. o valor a pagar; e

8.5.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021)

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.8. O objeto contratado será incluído em ordem cronológica, conforme disposto no art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

8.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021).

Forma de pagamento

8.10. O pagamento será realizado através de boleto, ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”):



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.4. Declaração de que o contratado cumpri as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”):

10.1. O custo total da contratação é de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, conforme custos unitários e totais, apostos neste Termo de Referência.

Do Reajuste (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021)

10.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07 a 10 de outubro de 2025.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”):



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



11.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0011.05.2.004.3.3.90.39.00.00 – Congr. Recep. Festividades e Homenagens.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

12.1.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

12.1.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

13.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.1.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

13.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, os seguintes documentos:

- 1) Contrato Social;
- 2) Cartão CNPJ;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital, Estadual e Federal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

13.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



13.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

13.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

14. DO FORO (art. 92, §1º da Lei n. 14.133/2021):

14.1. Fica eleito o Foro da comarca Araguari/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Câmara Municipal de Indianópolis/MG, 06 de outubro de 2025.


Weverthon Henrique Souza da Silva
Diretor Adm. de Compras e Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 32/2025

Objeto: Inscrição(s) de **1 (um)** vereador(s) para participar do curso com o tema “**37º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA de 07 a 10 de outubro de 2025**” a ser realizado na Cidade de Brasília-DF.

Valor da contratação: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Contratado: Instituto Ulysses Guimarães Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 40.033.708/0001-63.

Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21.

Indianópolis/MG, 06 de outubro de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOBIM

CNPJ: 22.709.364/0001-88



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Instituto Ulysses Guimarães Ltda.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Instituto Ulysses Guimarães Ltda, estabelecida com sede à Q SDE Quadra 1 Conjunto e Lote nº. 04 Apto 102 Parte C, Bairro/Distrito Setor de Desenvolvimento Econômico, na cidade de Brasília-DF, CEP: 72.145-105, inscrita no CNPJ: 40.033.708/0001-63, foi nossa fornecedora de serviços em Treinamentos, Apresentação de Palestras, Seminários, Conferencias, Simpósio, Fórum, Instruções e Orientações, e congêneres no período de janeiro a dezembro de 2023.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Itaobim/MG, 31 de janeiro de 2024

Cícero Alessandro Rodrigues França
Presidente da Câmara Municipal de Itaobim/MG
CPF: 087.001.027-17



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

Estado de Minas Gerais



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Instituto Ulysses Guimarães Ltda.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Instituto Ulysses Guimarães Ltda, estabelecida com sede à Q SDE Quadra 1 Conjunto e Lote nº. 04 Apto 102 Parte C, Bairro/Distrito Setor de Desenvolvimento Econômico, na cidade de Brasília-DF, CEP: 72.145-105, inscrita no CNPJ: 40.033.708/0001-63, foi nossa fornecedora de serviços em Treinamentos, Apresentação de Palestras, Seminários, Conferências, Simpósio, Fórum, Instruções e Orientações, e congêneres no período de janeiro a dezembro de 2023.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Santa Juliana/MG, 26 de janeiro de 2024


Dalton Cesar de Assis

Presidente da Câmara Municipal de Santa Juliana



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
CNPJ: 40.033.708/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:10:34 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **B25D.1C78.87D9.7E59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.033.708/0001-63
Razão Social: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
Endereço: Q SDE QUADRA 1 CONJUNTO E LOTE 04 APT 102 PARTE C / SETOR DE DESENVOLVI / BRASILIA / DF / 72145-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2025 a 16/10/2025

Certificação Número: 2025091707325548410289

Informação obtida em 29/09/2025 14:34:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 22/09/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA

40.033.708/0001-63

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/09/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.8W33.3IF6.MH10.WYJ9.J8UP**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.033.708/0001-63

Certidão n°: 24964806/2025

Expedição: 06/05/2025, às 11:33:28

Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.033.708/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA

Brasília, 18 de agosto de 2025.

O **Instituto Ulysses Guimarães Ltda**, com sede em Q SDE Quadra 1 Conjunto e Lote nº. 04 Apto 102 Parte C, Bairro/Distrito Setor de Desenvolvimento Econômico, na cidade de Brasília-DF, CEP: 72.145-105, inscrita no CNPJ sob o nº40.033.708/0001-63, e endereço eletrônico: contato@institutoulyssesguimaraes.com.br, é uma **Empresa Privada**, que tem por objetivo promover a capacitação de Agentes Políticos, Gestores Públicos e Servidores Públicos, instruindo sobre os fatos mais relevantes e conhecimentos através do Poder Legislativo e Executivo e está atuando no mercado desde 2020 com excelência e Profissionalismo.

Temos como palestrantes: Juízes, Promotores Públicos, Advogados, Servidor Público Federal, jornalistas entre outros.

Qualificamos os Agentes Políticos e Servidores Públicos de cada região para que os mesmos possam adquirir os conhecimentos e integrar a sociedade com o Poder Executivo e Legislativo com transparência e seriedade de forma com que cada região cresça com responsabilidade.

Já foram capacitados vários alunos de diversos estados como: Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina, Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Espírito Santo.

Nossos cursos de capacitação como Congressos, Seminários, Simpósios, Fóruns e congêneres, são realizados no **Hotel Laguna Plaza**, situado na Praça Central, 3ª Avenida, Avenida Contorno Ae 4 Núcleo Bandeirante, Brasília- DF.

Nosso contato: (61)98654-5280

e-mail: contato@institutoulyssesguimaraes.com.br

Instagram: [@institutoulyssesguimaraes](https://www.instagram.com/institutoulyssesguimaraes)

ANA MARIA LEMOS
TERRA DE
REZENDE:04913425609

Assinado de forma digital por
ANA MARIA LEMOS TERRA DE
REZENDE:04913425609
Dados: 2025.08.18 16:14:29
-03'00'

Instituto Ulysses Guimarães Ltda.
CNPJ: 40.033.708/0001-63
Ana Maria Lemos Terra de Rezende
CPF:049.134.256-09
Advogada OAB/MG219623

INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA.

CNPJ: 40.033.708/0001-63

(61)98654-5280

contato@institutoulyssesguimaraes.com.br

Sócio Administrativo:

Dra. Ana Maria Lemos Terra de Rezende.

OAB/MG 219623

CURRÍCULO DOS PALESTRANTES



Prof. Dr. Fábio Francisco Esteves

<https://www.escavador.com/sobre/3045515/fabio-francisco-esteves>

- Juiz de direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
- Juiz Instrutor do Gabinete do Ministro Edson Fachin no STF
- Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)
- Mestre em Direito pela Universidade de Brasília (UNB)
- Doutorando em Direito pela Universidade de São Paulo (USP)
- Professor de Direito Constitucional e de Direito Administrativo da escola de Magistratura do Distrito Federal
- Membro da Comissão de Juristas da Câmara dos Deputados para revisão da Legislação antirracista
- Participação como Palestrante em todo Brasil.



-Dr. Marcell BernaRdi Marques – Promotor de Justiça-

GAECO MPDF

<https://www.escavador.com/sobre/560446491/marcel-bernardi-marques>



-Dra. Lilia Simone R. C. Vieira- Juíza TJDF

<https://www.escavador.com/sobre/491262194/lilia-simone-rodrigues-da-costa-vieira>



-Dra. Lívia Cruz Rabelo – Promotora de Justiça MPDFT
Lattes iD <http://lattes.cnpq.br/1016766393488853>



- Fábio Goldfinger- Promotor de Justiça MPMS
<https://www.escavador.com/sobre/1571578/fabio-ianni-goldfinger>

Fabio Ianni Goldfinger

Promotor de justiça

Diretor da Escola do MPMS

Mestre em processo penal pela PUC - SP

Doutorando em economia e políticas públicas pela Mackenzie - SP

Professor de Pós-Graduação

Autor de diversas obras jurídicas



Dr. José Carlos Fernandes Júnior - Promotor de Justiça de MG, Membro-Pesquisador do Grupo de Pesquisa Modelos de Gestão e Eficiência do Estado, da Universidade Presbiteriana Mackenzie e Criador e apresentador do Podcast "Tentando descomplicar o Direito Administrativo.

José Carlos Fernandes Junior - Promotor de Justiça, ingresso no Ministério Público do Estado de Minas Gerais em agosto de 1991. Mestrando em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM-SP). Graduado em Direito, com especialização em Divisão de Poderes, Ministério Público e Judicialização, pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPMG (CEAF/MPMG). Criador e apresentador do Podcast "Tentando Descomplicar o Direito Administrativo, no que é possível"! Autor do Livro: ANPC e o aprimoramento da efetividade na conclusão dos procedimentos extrajudiciais presididos pelo Ministério Público, dentre diversos artigos científicos na seara do Direito Administrativo. Membro-Pesquisador do Grupo de Pesquisa Modelos de Gestão e Eficiência do Estado, da Universidade Presbiteriana Mackenzie.



-Prof. Fernando Maciel de Alencastro

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/busca.do>

DADOS PESSOAIS

- Nome: Fernando Maciel de Alencastro
- Telefone Celular: (61) 99901-0833
- E-mail: fernando.alencastro@gmail.com
- LATTES: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/busca.do>

ESCOLARIDADE

- Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília – UnB;
- Pós-Graduação em Direito Constitucional Eleitoral – UnB;
- Pós-Graduação em Direito Eleitoral na Escola Superior de Advocacia – ESA/OAB - DF;
- Especialista em Direito Público pela Universidade de Brasília – UnB.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL – TSE

- Servidor de carreira do Tribunal Superior Eleitoral desde 1995;
- Oficial de Gabinete dos Ministros Costa Leite e Eduardo Ribeiro;
- Assessor de Plenário nas presidências dos Ministros Néri da Silveira, Maurício Corrêa, Nelson Jobim, Sepúlveda Pertence, Carlos Velloso, Ayres Britto, Ricardo Lewandowisk e Cármen Lúcia;
- Assessoria parlamentar nas gestões dos Ministros César Peluso e Marco Aurélio;
- Secretário Judiciário do Tribunal Superior Eleitoral nas gestões dos Ministros Ricardo Lewandowisk, Cármen Lúcia, Gilmar Mendes, Dias Toffoli, Luiz Fux, Rosa Weber, Luís Roberto Barroso, Edson Fachin e Alexandre de Moraes.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EXTERIOR

- Integrou Missões de Cooperação Internacional em convênios com a Organização das Nações Unidas – ONU e também com o Ministério das Relações Exteriores – Itamaraty, como Consultor Especializado em Legislação Eleitoral, nos seguintes países: Costa Rica, República Democrática do Timor-Leste, Venezuela e Israel/Palestina.

GRUPOS DE TRABALHO E COMISSÕES PERANTE O TSE

- Integrante da Comissão Diretiva de Tecnologia da Informação – CDTI
- Integrante do Comitê Gestor Nacional do Processo Judicial Eletrônico (PJe) da Justiça Eleitoral;
- Coordenador do Grupo de Trabalho responsável pela nacionalização, centralização, hospedagem, garantia de disponibilidade e manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Óbitos e Direitos Políticos – Sistema Infodip;
- Coordenador do Grupo de Trabalho responsável por gerir o Sistema FiliaWeb, que possibilita aos partidos políticos interagirem de forma on-line com o sistema de filiação partidária;





Gestor do Centro de Recepção de Mídias da propaganda eleitoral para as Eleições 2018 e 2022 (pool de mídias);

Integrante do Grupo de Trabalho incumbido de realizar estudos e propostas de normatização de procedimentos para execução/cumprimento de multas eleitorais;

Integrante do Comitê Gestor do Plano Estratégico (Cogepe) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e o Plano de Desdobramento e Monitoramento da Estratégia 2018-2021;

Integrante do Grupo de Trabalho Totalização – GT-Tot, que tem por objetivo realizar estudos relativos à legislação eleitoral e sua adequação aos procedimentos e sistemas informatizados que impactam na preparação, votação, apuração, totalização, divulgação dos resultados e diplomação dos eleitos nas eleições municipais de 2020;

Coordenador do Grupo de Trabalho – Candidaturas, GT-Cand, que tem por objetivo realizar estudos relativos à legislação eleitoral e sua adequação aos procedimentos e sistemas informatizados que impactam no registro de candidatos, horário eleitoral gratuito, pesquisas eleitorais, divulgação de candidatos, processamento das reclamações e representações, assim como o processamento eletrônico dos registros de candidatos junto aos juízes eleitorais relativos às eleições de 2010 a 2022.

PUBLICAÇÕES/PARTICIPAÇÕES

Autor da publicação “Presidentes do TSE no Século XXI – De Néri da Silveira a Dias Toffoli”;

Coautor da publicação “Informações e Dados Estatísticos sobre as Eleições 2010”;

Participação com pesquisa e redação da publicação: “Presidentes – Tribunal Superior Eleitoral – 1932 a 2017”.

CONDECORAÇÃO

Agraciado com a Ordem do Mérito do Tribunal Superior Eleitoral Assis Brasil, Patrono da Justiça Eleitoral, no grau Comendador em 2016.

MAGISTÉRIO ELEITORAL

Professor de Direito Eleitoral para servidores do TSE;

Professor de Regimento Interno do TSE no Centro Avançado de Estudos Eleitorais – Cadetes Cursos;

Professor convidado da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM para cursos de capacitação em Direito Eleitoral;

Professor do Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP em cursos de

Pós-Graduação em Direito Eleitoral de forma presencial e em Educação a Distância (EAD);

Professor do Projeto “Falando Direito” de inclusão jurídica para alunos do ensino médio de escolas públicas do Distrito Federal com o tema Eleições e Democracia.

Professor de Pós-Graduação em Democracia, Direito Eleitoral e Poder Legislativo do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB com a Disciplina Formação do Processo Político Brasileiro;

Professor de Pós-Graduação em Direito Eleitoral da Faculdade Republicana, com as disciplinas Registro de Candidatura e Propaganda Eleitoral;



Coordenador do curso de Pós-graduação em Direito Eleitoral do centro Universitário do Distrito Federal – UDF

Professor do Instituto Ulysses Guimarães Ltda em cursos sobre Direito Eleitoral

ATUAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL

Analista eleitoral dos programas “Comentários das Sessões” e “Decisões do Plenário” da TV Justiça;

Colaborador da Rádio Justiça em programas com conteúdo eleitoral;

Participante do programa “Momento Eleitoral” da Escola Judiciária Eleitoral – EJE/TSE;

Atuação em mídias sociais com gravações de vídeo aulas e conferências – EAD;

Desenvolvedor de materiais educacionais online.

Desenvolvedor do site Escola do Eleitor.com.br com conteúdo em Cidadania Eleitoral

Desenvolvedor do perfil de twitter @escoladoeleitor sobre História Eleitoral

GESTÃO DIGITAL

Gestor de novos negócios em Inteligência Artificial;

Gestor em transformação digital - processos físicos em eletrônicos-PJe/TSE.

ATIVIDADES CORRELATAS

Palestrante no Instituto Legislativo Brasileiro – ILB em temas especializados eleitorais como a Participação Política da Mulher, Reforma Eleitoral, Partidos Políticos, Novo CPC, Ações Eleitorais e pressupostos Processuais, Jurisprudência e História Eleitoral;

Desenvolve projetos de pesquisa e ensino em temas de cidadania inclusiva na área eleitoral, com enfoque na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;

Orientador de alunos e alunas em trabalhos de Conclusão de Curso – TCC;

Foi presidente da Associação de Servidores do Tribunal Superior Eleitoral – ASSERTSE;

Elaboração de estudos e pareceres de viabilidade de propostas e projetos sobre Reforma Política e o Sistema Eleitoral Brasileiro;

Programador de grade curricular com carga horária em cursos semestrais ou de extensão em matéria eleitoral;

Fundador e Professor titular da Escola do Eleitor

Idealizador e professor do programa de educação continuada O Despertar da Cidadania;

Educador por vocação tem como objetivo compartilhar os conhecimentos adquiridos.



-Cleverson Alves dos Santos- Delegado licenciado e atualmente Prefeito de Costa Rica-MS



●Endereço para acessar
CV:<http://lattes.cnpq.br/7070159716021316>

Possui graduação em direito pelo Centro Universitário Euro-Americano - Brasília/DF. Possui

Especialização em Direito Penal pelo Instituto Processus - Brasília/DF. Foi professor de Direito

Civil e Constitucional do Centro Universitário Unidesc - Valparaíso/GO. Foi professor de Direito

Penal, Processual Penal e Constitucional na Faculdade Fama - Mineiros/GO. É professor de

Direito Penal, Processo penal e Constitucional da Academia de Polícia Civil do Mato Grosso do

Sul. Lecionou em diversos cursos preparatórios para concurso e exame da ordem no Distrito

Federal e Goiás. Possui experiência de 30 anos na carreira Policial, tendo servido nas duas

principais forças de segurança pública do país: Polícia Civil e Militar. Serviu por 5 anos na

Polícia Militar da Bahia. serviu por 14 anos na Polícia Militar do Distrito Federal. Atualmente é

Delegado da Polícia Civil do Mato Grosso do Sul. Está licenciado para exercer o mandato de

Prefeito Municipal da Cidade de Costa Rica - MS.



-Jovanildo Ferreira Lima

"Jovah Lima"

*Formação.

*Bacharel em Teologia

"Curso livre Psicologia em formação de liderança.

*Curso Livre PNL



-Enéias Ferreira de Rezende

Advogado- OAB/MG175655

Com capacitação pelo Instituto Brasileiro de Administração Pública; sobre departamento pessoal; secretaria no serviço público; atendimento ao público; comunicação verbal no atendimento; cliente interno, trabalho em equipe; os precatórios e a Administração Pública; sistema de pagamento da dívida Pública; precatório e requisição do pequeno valor; sanções pelo não pagamento; processo e técnica legislativo; sistema de registro e preços; As normas Brasileiras de Contabilidade; A contabilidade aplicada ao setor Público; Procedimentos Contábeis Patrimoniais; Plano de contas e demonstrações contábeis aplicada ao setor Público; elaboração de editais e convites; posturas ,

Meio Ambiente, Vigilância Sanitária; Processo Legislativo; Aspecto do Projeto Ficha Limpa; Princípios e Modalidades de Licitações; Formalização dos Contratos Administrativos; fundamentos de Gestão Pública e Previdenciária nos Municípios; Fidelidade Partidária; Lei da Improbidade Administrativa; Processos Legislativos.



- Lucas Grassi Alencar

Formado em gestão de clínicas
Palestrante sobre empreendedorismo e marketing estratégico
Professor do curso clínica 5.0
CEO - Neuron Marketing
CEO - Myelin comunicação
CEO - Clinica Renove Dermatologia
CEO - Grassi Reembolso médico



- Maria Angelica Ramiro Silva Pieroni

Técnica Judiciária Matrícula: 30901280
Lotação Atual - Assistente no Gabinete da Presidência
Telefone: (61) 98152-7770 ou 3030-7068
E-mail: angelica.pieroni@tse.jus.br

Formação • 1999 • EDUCAÇÃO FÍSICA (GRADUAÇÃO)
• 2015 • DIREITO ADMINISTRATIVO (ESPECIALIZAÇÃO)

Experiências profissionais Período: De 4/2/2011 a 2/10/2016 - 5 anos e 6 meses Tribunal Superior Eleitoral/TSE - Secretária de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento - Seção de Eventos Corporativos (Seeve) Atividades desempenhadas: Organização de Eventos Corporativos como: palestras, cursos, encontros Institucionais, reuniões de Trabalho, Eventos envolvendo os TREs. As inscrições para os Eventos eram criadas em um sistema corporativo que para homologação de inscrições e para controle de presença e para fins de adicional de Qualificação de Treinamento para os servidores. Auxílio para o Cerimonial em eventos importantes como posse de Ministros, Entregas de Comendas, Diplomação do Presidente da República, dentre outros. Período: de 3/10/2016 a 5/4/2018 - 1 ano 6 meses Tribunal Superior Eleitoral/TSE - Secretária de Gestão de Pessoas – Gabinete da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento (COEDE) Atividades desempenhadas: Assessoria da Coordenadora com acompanhamento dos processos relativos à Coordenadoria no SEI e auxílio ao desenvolvimento do Sistema de Adicional de Qualificação de Treinamento on-line, que passou a ser solicitado pelo próprio servidor no espaço do Servidor na Intranet, antes era feito no SEI. Responsável pelos processos de Adicional de Qualificação de Treinamento, de Graduação e Pós Graduação dos servidores. Auxílio para o Cerimonial na Diplomação do Presidente da República. Período: 7/2/2018 à 22/4/2021 - 3 anos e 2 meses Tribunal Superior Eleitoral/TSE - Secretária de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento – Seção

de Educação Corporativa (Seduc) Atividades desempenhadas: Ead do TSE, com o Sistema Moodle, responsável pelo Sistema de Adicional de Qualificação de Treinamento on-line, homologar os cursos após análises dos critérios necessários para validação da solicitação do Adicional de Qualificação. Responsável pelos processos de Adicional de Qualificação de Graduação e Pós Graduação dos servidores no SEI. Além de trabalhar com todos os trâmites para a Contratação de Cursos, Workshops e Palestras Corporativas para o TSE. Período: 23/4/2021 à 15/5/2022 - 1 ano Tribunal Superior Eleitoral/TSE - Secretaria de Administração – Coordenadoria de Serviços, Engenharia e Arquitetura – Seção de Serviços Gerais e Técnicos (Seget) Atividades desempenhadas: Gestão, Fiscalização e Coordenação dos serviços afetos às áreas de limpeza e conservação, copeiragem, lavanderia, jardinagem, emissão de passagens aéreas, coleta de resíduos sólidos, coleta seletiva (reciclagem) e à dedetização de todo o Tribunal. E gerenciamento da Central de atendimento relativo aos serviços da Coordenaria de Serviços, Engenharia e Arquitetura - COSEN. Auxílio e organização dos Eventos do Tribunal. Atividade complementar: Inglês Intermediário.

- Habilidades pessoais: Comunicativa, dedicada, proativa, responsável.



Orestes Lôbo Guimarães Júnior

• 41 anos | (61) 99222-0484 | oresteslobo@gmail.com | Brasília / DF Síntese de habilidades

- Excelente comunicação escrita e oral;
- Facilidade para desenvolver trabalhos em equipe;
- Comprometimento e responsabilidade;
- Habilidade na elaboração de planejamento, metas, objetivos e organização de tarefas;
- Experiência em coordenação de equipes de trabalho, bem como elaboração de escalas;
- Experiência de 4 anos como jornalista na Câmara dos Deputados
- Experiência de 4 anos como docente no ensino superior;
- Experiência na organização de eventos esportivos e acadêmicos;
- Mais de 20 anos de vivência e experiência na área de comunicação;
- Palestrante na área de Comunicação e Marketing;
- Disponibilidade para viagens. Formação Acadêmica Pós-Graduação em Docência do Ensino Superior – concluída em 2011 Faculdade de Tecnologia Equipe Darwin – Gama/DF Graduação em Comunicação Social – Bacharel em Jornalismo – concluída em 2006 Universidade Federal do Tocantins (UFT) – campus de Palmas/TO Experiência Profissional 09/2023 – atual | Connect Filmes Produtora Jornalista, redator e revisor
- Produção, edição e revisão de roteiros;
- Direção de cena e gravação;
- Coordenação de equipe de produção; 10/2022 a 09/2023 | Fundação Republicana Brasileira (FRB) Fundação partidária Jornalista

- Atendimento à imprensa;
- Produção, edição e revisão de discursos;
- Mestre de cerimônias;
- Publicação e monitoramento de conteúdos em redes sociais;
- Produção de roteiros para vídeos institucionais;
- Elaboração de planejamento estratégico de comunicação;
- Produção, revisão, edição e publicação de conteúdo jornalístico no site da instituição;
- Organização e gerenciamento de rotinas de trabalho;
- Produção de relatórios periódicos e elaboração de análises sobre desempenho e monitoramento de atividades;
- Participação na implantação de melhorias no processo de comunicação, além de auxiliar na tomada de decisões estratégicas. 03/2020 a 10/2022 | Freelancer Assessoria de imprensa Jornalista
- Produção, revisão, edição e publicação de conteúdo jornalístico;
- Cobertura jornalística de eventos;
- Atendimento à imprensa;
- Elaboração de Releases e Notas Oficiais;
- Coordenação de equipes de comunicação. 03/2015 a 09/2019 | Liderança do Republicanos na Câmara dos Deputados Partido político Jornalista
- Coordenação de atividades de assessoria de imprensa, bem como organização e planejamento de pautas para a equipe de produção jornalística;
- Atendimento à imprensa;
- Produção, revisão, edição e publicação de conteúdo jornalístico no Portal do partido e Hotsite;
- Planejamento e gerenciamento de escalas de folgas e plantões;
- Organização e gerenciamento de rotinas de trabalho;
- Monitoramento de presença digital de lideranças do partido, utilizando a plataforma Stilingue;
- Produção de relatórios periódicos e elaboração de análises sobre desempenho e monitoramento de atividades;
- Participação na implantação de melhorias no processo de comunicação, além de auxiliar na tomada de decisões estratégicas. 08/2011 a 03/2015 | Centro Universitário Estácio/Facitec Educação Professor
- Planejamento, organização e ministração de aulas das disciplinas: História da Comunicação, Teorias da Comunicação (Tecom), Assessoria de Comunicação e Imprensa, Comunicação Integrada; Comunicação Organizacional/Empresarial, Linguagem e Comunicação, Legislação e Ética na Comunicação, Semiótica, Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). 06/2009 a 01/2011 | Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) Educação Assessor de Comunicação
- Coordenação de atividades de assessoria de comunicação.
- Produção, revisão, edição e publicação de conteúdo jornalístico no Portal do Consed;
- Organização e gerenciamento de rotinas de trabalho;
- Organização e cobertura jornalística de eventos da instituição;
- Atendimento à imprensa, bem como marcação e acompanhamento de entrevistas;
- Participação na implantação de melhorias no processo de comunicação, além de auxiliar na tomada de decisões estratégicas. 01/2007 a 06/2009 |

Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Tocantins (Seduc) Órgão público Jornalista / Coordenação dos Jogos Estudantis do Tocantins (JET's)

- Produção, revisão, edição e publicação de conteúdo jornalístico no Portal da Seduc;
 - Cobertura jornalística de eventos do órgão;
 - Atendimento à imprensa, bem como marcação e acompanhamento de entrevistas;
 - Participação na implantação de melhorias no processo de comunicação, além de auxiliar na tomada de decisões estratégicas
 - Membro da organização e coordenação dos Jogos Estudantis do Tocantins (JET's), atuando na elaboração de tabela de jogos, logística de transporte e hospedagem de alunos e professores, congresso técnico, cerimônias de premiação etc. 05/2006 a 12/2006 | Secretaria do Esporte do Estado do Tocantins (Sespo) Órgão público Jornalista e árbitro de futsal
 - Produção, revisão, edição e publicação de conteúdo jornalístico no Portal da Sespo;
 - Cobertura jornalística de eventos do órgão;
 - Atendimento à imprensa, bem como marcação e acompanhamento de entrevistas;
 - Participação na implantação de melhorias no processo de comunicação, além de auxiliar na tomada de decisões estratégicas
 - Arbitragem de jogos de futsal e futebol, além de membro da organização e coordenação dos Jogos Estudantis do Tocantins (JET's), atuando na elaboração de tabela de jogos, logística de transporte e hospedagem de alunos e professores, congresso técnico, cerimônias de premiação etc.
- Participação em eventos II Curso de Comunicação PRB Brasil – Assessoria de Imprensa e Mídias Sociais 2015 – Brasília/DF
- Palestrante Conferência Nacional de Educação (CONAE) 2010 – Brasília/DF
- Assessor de Comunicação e responsável pelo estande do Consed Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena (CONEEI) 2009 – Luziânia/GO
- Assessor de Comunicação e responsável pelo estande do Consed Olimpíadas Escolares 2005 – Brasília/DF
- Assessor de Comunicação e membro da Delegação do Estado do Tocantins
- Formação Complementar Jornalismo On-line – carga horária 45h – concluída em 2011 Cursos 24h.



Marcos Paulo de Oliveira é especialista em Inteligência Emocional, Pós graduado em Psicologia Positiva e treinador de CNV com formação em vários institutos como Anhanguera, UDEMY e PUC/EAD. Já palestrou para mais de 20.000 pessoas em eventos como Feira Internacional do Livro de Brasília, ABRINT/SP e outros grandes eventos, desenvolveu projetos junto a empresas, escolas e órgãos públicos com foco no desenvolvimento da inteligência

emocional, melhora das habilidades sociais, construção de cultura de mediação de conflito, elevação do bem-estar e produtividade. As palestras e treinamentos deste profissional que foi Conselheiro Tutelar defendendo o direito das crianças e adolescentes por dois mandatos, é Servidor Publico e Empresário tem objetivo despertar em jovens e adultos uma vida intencional, utilizando o autoconhecimento para reconhecer suas vulnerabilidades e corrigi-las bem como identificar seus pontos fortes e potencializa-los. Trabalha com mediação de conflitos e desenvolvimento pessoal há mais de 14 anos, casado e pai de duas lindas meninas tem como missão contribuir com a melhora da Saúde Mental daqueles que oportunamente tiver contato por meio de seus treinamentos, palestras e contato pessoal.



TAÍSE FERREIRA - Jornalista

Formação acadêmica

- Suportetaiseferra@gmail.com
- Mentora em Oratória
- Assessora Comunicação
- Mestre Cerimonia
- Palestrante

Com mais de 10 anos de experiência no jornalismo e sólida formação em relações Públicas e Gestão de Pessoas, sou especialista em transformar comunicação em resultados.

Mestre em Oratória pela Voz2You, atualmente lidero a comunicação institucional da Prefeitura de Itaúna, onde atuo como assessora de autoridades, repórter e apresentadora de eventos estratégicos. Com uma trajetória marcada por 12 anos no ambiente corporativo bancário e destaque no setor público, desenvolvi uma comunicação clara, persuasiva e adaptada às mais diferentes situações e públicos. Como treinadora de Oratória Prática e Comunicação Assertiva, ajudo profissionais e líderes a vencerem o medo de falar em público, dominarem a expressão pessoal e adquirirem mais confiança e credibilidade para conquistar destaque e influência em qualquer ambiente.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Brasília, 03 de fevereiro de 2025.

A empresa Instituto Ulysses Guimarães Ltda, com sede à Q SDE Quadra 1 Conjunto e Lote nº. 04 Apto 102 Parte C, Bairro/Distrito Setor de Desenvolvimento Econômico, na cidade de Brasília-DF, CEP: 72.145-105 inscrita no CNPJ sob o nº. 40.033.708/0001-63, por intermédio de sua representante legal Dra. Ana Maria Lemos Terra de Rezende, Advogada OAB/MG219623, portadora do CPF:049.134.256-09, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ASSINADO DIGITALMENTE
INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA



A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:

<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Instituto Ulysses Guimarães Ltda
CNPJ: 40.033.708/0001-63

DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Brasília, 03 de fevereiro de 2025.

O Instituto Ulysses Guimarães Ltda, declara que sua notória especialização é visível de conhecimento público no Estado que atua de forma regular, contando com experiência e realizando semanalmente cursos presenciais na Capital que atua, sempre formando e capacitando Agentes Públicos, tendo sua qualificação comprovadas por atestados de Capacidade técnica emitida por diversas Câmaras Municipais, destaca se ainda entre nossos professores o Juiz Dr. Fábio Francisco Esteves que possui formação e experiência ampla, sendo que seu currículo completo pode ser acessado na plataforma Lattes, merecendo destacar:

Prof. Dr. Fábio Francisco Esteves

- Juiz de direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
- Juiz Instrutor do Gabinete do Ministro Edson Fachin no STF
- Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)
- Mestre em Direito pela Universidade de Brasília (UNB)
- Doutorando em Direito pela Universidade de São Paulo (USP)
- Professor de Direito Constitucional e de Direito Administrativo da escola de Magistratura do Distrito Federal
- Membro da Comissão de Juristas da Câmara dos Deputados para revisão da Legislação antirracista
- Participação como Palestrante em todo Brasil.

ASSINADO DIGITALMENTE
INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Instituto Ulysses Guimarães Ltda
CNPJ: 40.033.708/0001-63



INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES



Público Alvo: Vereadores, Assessores,
Prefeitos, Vice-Prefeitos e Servidores do
Executivo e Legislativo

BRASÍLIA – DF

37º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA de 07 a 10 de outubro de 2025

-Terça-feira: 07/10 Horário: 14:00 às 19:00

Credenciamento e entrega de materiais.

-Quarta-feira: 08/10 Horário: 08:00 às 12:00 – Palestra

As competências tributárias na CF/88.

Distribuição do poder de tributar: União, Estados e Municípios.

Os Tributos Municipais: IPTU, ISS, ITBI, Taxas e

Contribuições.

Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar.

Quinta-feira: 09/10 Horário: 08:00 às 12:00 – Palestra

A comunicação na Administração Pública.

O uso do storytelling e da retórica, a clareza e objetividade da mensagem.

Decreto 9758/2019 – Forma de tratamento empregada na comunicação.

-Sexta-feira: 10/10 Horário: 07:00 às 09:00

Tipos de Políticas Públicas: Regulatórias, Distributivas e Redistributivas e Constitutivas.

Troca de experiências, dúvidas, debates;

Integração de projetos;

Carga horária: 10h/aulas.

Plantão de dúvidas das 09h00 às 10h00.

Encerramento e entrega de certificados.

Contato

Telefone: (61)98654-5280 (WhatsApp)

Investimento: R\$1.100,00 por participante

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 2901-7

Conta Corrente: 51010-6

Instituto Ulysses Guimarães Ltda.

CNPJ: 40.033.708/0001-63

E-mail: contato@institutoulyssesguimaraes.com.br

Instagram: @institutoulyssesguimaraes

Local: Hotel Laguna Plaza

Praça Central, 3ª Avenida, Avenida Contorno Ae 4 Núcleo

Bandeirante, Brasília- DF

(61)2109 9600

Obs.: O Instituto Ulysses Guimarães se reserva no direito de cancelar os eventos, não se responsabilizando pela viagem sem inscrição antecipada.

Palestrantes:



Dr. Enéias Rezende
Advogado



Dr. Fábio F. Esteves
Juiz de Direito do Distrito
Federal e Territórios



Fernando Alencastro-
Professor



Taise Ferreira – Jornalista



Dra Livia Rabelo –
Promotora de Justiça
MPDFT



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 244071341032025
NOME: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
ENDEREÇO: SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE APT 102 PARTE C 04
CIDADE: SETOR DE DESENVOLVIME
CNPJ: 40.033.708/0001-63
CF/DF: 0802068300155
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 10 de novembro de 2025. *